

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000272/2019

Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 050/2019-HUOP

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-4 - HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 050/2019-HUOP firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Mundial Terceirizadora Eireli**.

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Mundial Terceirizadora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Marechal Deodoro, nº 3273, na cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.890.146/0001-48, representada neste ato por Alfredo Henrique Kaefer, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2019-HUOP**, celebrado em 06/12/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adicionar mais 01 (um) posto de trabalho na função de encarregado com insalubridade de 20% para desempenhar atividades junto ao setor de Hotelaria Hospitalar com escala de 08:00 horas diárias e 01 (um) posto de trabalho na função Servente, com insalubridade de 40%, para desempenhar escala de 12/36 horas.

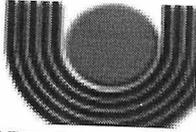
Subcláusula Primeira

Passa a integrar o contrato a prestação do seguinte serviço, que corresponde ao acréscimo ao objeto de 7,94% do valor do Contrato:

Descrição do Posto	Horário	Turno	Insalubridade	Qtde Postos	Valor do posto	Valor mensal
Encarregado	8:00 - 12:00 13:00 - 17:00	Diurno	20%	1	4.676,43	4.676,43
Servente	7:00 – 19:00	Diurno	40%	1	8.382,03	8.382,03
Total mensal						13.058,46

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 15/03/2021 a 10/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ



Processo nº 000272/2019

Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 050/2019-HUOP

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a Contratante pagará à Contratada a importância no valor de R\$ 13.058,46 (treze mil, cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, referente aos dois postos, e valor total durante a vigência do termo aditivo de R\$ 115.828,54, (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA Quarta - GARANTIA

Subcláusula i A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- i. Em dinheiro;
- ii. Seguro Garantia;
- iii. Fiança Bancária;

Subcláusula ii Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias anteriores a assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), que encaminhará para análise da Assessoria Jurídica.

Subcláusula iii Se a empresa optar pela Garantia Prestada em Dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do telefone (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

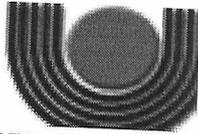
Subcláusula iv A garantia prestada na modalidade Seguro-Garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- ii. Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.
- iii. Os comprovantes de pagamentos mensais deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal do mês referente ao pagamento.

Subcláusula v A garantia prestada em Carta Fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula vi A garantia prestada em Títulos Da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- i. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ



Processo nº 000272/2019

Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 050/2019-HUOP

- ii. documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- iii. só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- iv. embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela CONTRATADA, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- v. na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
- vi. a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 23 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

Subcláusula vii A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

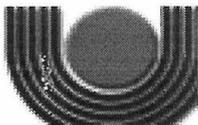
- i. A garantia somente será liberada ou restituída após a comprovação do pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula viii O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

Subcláusula ix Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

Subcláusula x Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Subcláusula xi Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pelas verbas trabalhistas e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000272/2019
Pregão Eletrônico nº 045/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 001/2021-4 ao Contrato 050/2019-HUOP
Brasileiro.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

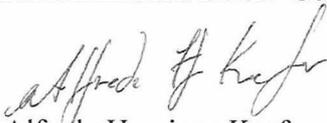
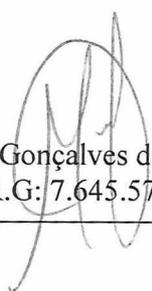
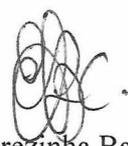
As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

Cláusula Sexta- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 8 de março de 2021.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante	
 Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral e Ordenador de Despesas	
Mundial Terceirizadora Eireli- Contratada	
 Alfredo Henrique Kaerfer Sócio Administrador	
 MUNDIAL TERCEIRIZADORA CNPJ: 03.890.146 / 0001 - 48	
Testemunhas:	
 Misael Gonçalves de Oliveira R.G: 7.645.572-4	 Eliane Terezinha Barbosa Comineti R.G: 8.109.336-9

